



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**Ata da Trigesima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal  
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.**

1 Às nove horas do dia vinte e cinco de maio do ano de mil novecentos  
2 e noventa e nove (25.05.99), nesta cidade do Recife, Capital do Estado  
3 de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:  
4 Presidente, Desembargador Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-  
5 Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional  
6 Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juízes de Direito,  
7 Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior; Juristas,  
8 Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, e o Dr.  
9 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional  
10 Eleitoral, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi  
11 aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des.  
12 Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos da Classe I –  
13 Feito Administrativo: **PROCESSO Nº 9337/99 – 118ª Zona**  
14 **Eleitoral – Jaboatão dos Guararapes**, no qual o Juiz Eleitoral  
15 solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência dos  
16 Auxiliares de Cartório Genésia Isabel de Sousa Mascena Vêras, Telma  
17 Gomes de Santana, Ubiratan Alves de Souza e Tarcízio José de Barros  
18 Silva. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido de permanência,  
19 com exceção do servidor Tarcízio José de Barros Silva, que teve sua  
20 requisição deferida pelo TRE até 31/12/98”; **PROCESSO Nº 9457/99**  
21 **– 63ª Zona Eleitoral – Inajá**, no qual o Juiz Eleitoral da 128ª Zona,  
22 em exercício cumulativo na 63ª Zona, solicita a prorrogação, por mais  
23 um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria  
24 Verônica Dantas, Chefe do Cartório. DECISÃO: “Unanimemente,  
25 deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9461/99 - 13ª Zona Eleitoral –**  
26 **São Lourenço da Mata**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a  
27 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar  
28 de Cartório Ana Paula Barbosa. DECISÃO: “Unanimemente, deferido  
29 o pedido.”; **PROCESSO Nº 9463/99 - 90ª Zona Eleitoral –**  
30 **Macaparana**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais  
31 um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria  
32 Áurea de Araújo Gomes, Escrivã Eleitoral. DECISÃO:  
33 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9466/99 - 105ª**  
34 **Zona Eleitoral - Caruaru**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a  
35 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar  
36 de Cartório Manuel Bezerra da Silva. DECISÃO: “Unanimemente,

Sônia Galvão

37 deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9467/99 - 47ª Zona Eleitoral –**  
38 **Quipapá**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais  
39 umano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Evanilse  
40 Florêncio Duarte Santos, Escrivã Eleitoral. DECISÃO:  
41 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9468/99 - 35ª**  
42 **Zona Eleitoral – Bezerras**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a  
43 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar  
44 de Cartório Maria Josicleide Xavier, Chefe do Cartório. DECISÃO:  
45 “Unanimemente, deferido o pedido.”; e **PROCESSO Nº 9469/99 -**  
46 **12ª Zona Eleitoral – Paulista**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a  
47 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar  
48 de Cartório Jocélia Araújo da Silva. DECISÃO: “Unanimemente,  
49 deferido o pedido.” Em seguida, o Desembargador Presidente trouxe à  
50 apreciação da Corte as propostas de calendário de sessões para o mês  
51 de junho, tendo sido aprovadas, à unanimidade, as seguintes datas: 01,  
52 02, 08, 09, 10, 15, 16 e 17, sendo as sessões das terças-feiras pela  
53 manhã, às 9 horas, e as demais, no horário normal das 17 horas. Com  
54 a palavra o Des. Manoel Rafael, que trouxe a julgamento,  
55 independente de pauta, os embargos declaratórios interpostos contra o  
56 Acórdão proferido em Sessão de 29.04.99 no **PROCESSO Nº**  
57 **1225/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**,  
58 no qual a Comissão Executiva Regional Provisória do Partido da  
59 Mobilização Nacional – PMN, por seu presidente, encaminha  
60 prestação de contas referentes ao exercício de 1997 (Balanço  
61 Contábil). DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz  
62 Relator, decidiu o TRE rejeitar os Embargos de Declaração.” Em  
63 seguida, com a palavra o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos  
64 Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comunica que recebeu o  
65 relatório mensal dos promotores eleitorais, e que, o da 130ª Zona –  
66 Moreilândia, informa o péssimo estado em que se encontra o Cartório  
67 Eleitoral, solicitando seja comunicado a esta Corte para as  
68 providências cabíveis. Ainda com a palavra, o representante do  
69 Ministério Público propôs voto de congratulações com o Tribunal  
70 Regional Federal e com o Juiz Francisco Falcão, pela sua indicação ao  
71 cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, tendo o Des.  
72 Presidente e o Juiz Mário Gil corroborado a proposição, que foi, à  
73 unanimidade, aprovada pelos integrantes da Corte. Nada mais  
74 havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu  
75 Sônia Galvão, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que  
76 lida e achada conforme, vai devidamente assinada.